



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2016

Processo nº: 2453/16
Secretaria Municipal de Educação

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei n.º10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002; a Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 – Lei de Defesa do Consumidor, publicada no DOU de 12/09/1990, e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL:	Praça Governador Roberto Silveira, nº 44 – Centro – Bom Jardim - RJ
DATA:	10 de outubro de 2016 (quinta-feira)
HORÁRIO:	09:30 horas

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços pelo prazo de 06 (seis) meses, para eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação – SME, do tipo **MENOR PREÇO/HORA** sob a tabela de cada montadora para os grupos 01, 02 e 03, apresentados na relação de veículos pertencentes à SME, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O objeto deste pregão é dividido por itens (marcas) e poderá ser adjudicado a mais de uma empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

1.3 – Modalidade licitatória PREGÃO PRESENCIAL, Regime de Execução Indireta, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, tendo como referência as horas dos serviços previstos na tabela de cada montadora.

1.4- A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	
331	0700.1236100522.060	3390.39.00	Serviço
332	0700.1236100522.060	3390.39.00	Serviço
333	0700.1236100522.060	3390.39.00	Serviço

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim -RJ deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis.

2.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante à Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e assim, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

3.2-O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida **com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.** (Carta de Credenciamento _ Anexo V). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

3.3-As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

3.4- As Empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

3.5-É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

3.6- A ausência de credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.7- A Empresa deverá apresentar no Credenciamento os seguintes anexos:

3.7.1- Declaração de Fatos Impeditivos, (Anexo VIII)

3.7.2- Declaração ME ou EPP, assinada pelo representante legal da Empresa, com firma reconhecida) anexado a este, situação cadastral junto à JUCERJA da respectiva Empresa) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei; (Anexo VII)

3.7.3- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação. (Anexo III)

4. DA PROPOSTA

4.1.- As propostas deverão ser preenchidas no formulário padronizado da Prefeitura ou em documento idêntico elaborado pela licitante, em papel timbrado ou identificada com nº do CNPJ e dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado, conforme Anexo II deste Edital, DEVENDO, OBRIGATORIAMENTE conter:

a) **MENOR PREÇO:** nas descrições constantes no termo de referência deste edital, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação;

4.2.- A apresentação da proposta implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

4.3. O valor cotado dos serviços deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitido arredondamentos.

4.4.-A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado com as seguintes características:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2016
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. Poderão participar desta Licitação as **pessoas jurídicas** que apresentarem os seguintes documentos:

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

5.2.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

5.2.3 – Cédula de identidade dos sócios e/ou Diretores;

5.2.4 - Para empresa individual: registro comercial.

5.2.5 - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo IV)

5.2.6 - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V)

5.2.7 - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações.

5.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

5.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

5.3.3 - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

5.3.4 - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

5.3.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

5.6.1- Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, onde houver.

5.3.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

5.3.8 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

5.3.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

5.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

5.4.1.1 - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

5.4.1.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

5.5 - A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, ou cópia devidamente autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópia não autenticada, deverão ser exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de apoio, a autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através de consulta Via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos.

5.6 - A referida autenticação pela Pregoeira dos documentos de habilitação do certame licitatório só poderá ser feita até 01 (um) dia antes da abertura das propostas, não podendo ser autenticado nenhum tipo de documento no dia do Pregão. Para esse procedimento a comissão ficará à disposição dos interessados no horário do expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

5.7 - Não serão **aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.8 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

5.9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.9.1 – As Empresas participantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma já forneceu os serviços, objeto de contratação, satisfatoriamente.

5.10 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.10.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 8 deste edital, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

5.10.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa (com firma reconhecida), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VII**) e anexado a este, situação cadastral junto à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

5.10.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 5.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.10.4 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.10.5 - O prazo de que trata o item 5.10.3 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.10.6 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.8 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.11 - A documentação exigida para habilitação deverá ser inserida em envelope individual, fechado, identificado com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

5.12 - Será inabilitada a empresa cujo envelope “Documentos de Habilitação” contiver referências ao conteúdo do envelope “Proposta”.

5.13 - Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverão ser entregue ao Pregoeiro, **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (anexo III), sem a qual, ficará a empresa interessada impedida de participar do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - Esta Licitação será processada e julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, que poderão ser assessorados por técnicos e/ou especialistas.

6.2 - No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira, de posse das Declarações que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.2.1 - Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

6.3 - Após a abertura da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.3.1 - As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

6.4 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, por item, tendo como referência a TABELA DA MONTADORA, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.- Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem PREÇO UNITÁRIO Superior ao estimado pela Equipe do Pregão;

b) apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que:

c) não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

7.2.- O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de MENOR PREÇO, objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.3- No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o MENOR PREÇO, tendo como referência a TABELA DA MONTADORA;

7.4.- Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de maior desconto ofertado, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei no 10.520/2002;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.6 - Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

7.7 - A Pregoeira convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor desconto, em ordem decrescente de Valor;

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pela Pregoeira, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 7.16;

7.9.- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior percentual de desconto ofertado;

7.10.- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o percentual apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

7.11.- Sendo aceitável a proposta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.12.- Caso a licitante apresente irregularidade nos documentos, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

7.13.- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.14.- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os mesmos, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

7.15.- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

7.16.- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o maior percentual de desconto, nas situações previstas nos subitens 7.10 e 7.15;

7.17.- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes;

7.18.- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.19.- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras;

7.20.- É facultada à Prefeitura Municipal de Bom Jardim em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

8.1.- Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.2.- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

8.3.- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

8.4.- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

8.6.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, Prefeito Municipal, homologará o resultado da licitação;

8.7.- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 14.14 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.8.- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

8.9.- Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

8.10.- A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 8.7, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

8.11.- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



9. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1.- No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I- Advertência;

II- Multa(s);

III- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

e) O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1-Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ANEXO VIII, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de seis meses, a partir de sua assinatura.

10.2-A Comissão de Licitação e Compras convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.3-O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeiro e sua Equipe.

10.4-Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

10.5-Nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual poderá substituir o instrumento do contrato.

10.6-A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5(cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando a Comissão de Licitação e compras convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.7- Será permitida a subcontratação, em até 40%, dos serviços a serem prestados, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, para a adequada execução de todos os serviços.

10.8-Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pela assinatura e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

10.9-A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos do artigo 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento deveser efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após a prestação dos serviços, verificada todas as condições exigidas no edital, bem como a verificação pela Secretaria responsável e observada à ordem cronológica de chegada de títulos.

I - Juntamente com a nota fiscal a empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme artigo 55, inc.XIII da Lei 8666/93:

1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM INSS;
2. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM FGTS;
3. CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
4. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E A CERTIDÃO EMITIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;
5. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM;
6. PROVA DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO – LEI 12.440/11 DE 07 DE JANEIRO DE 2012;
7. DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME ART. 7º XXXIII CRFB.

II – A nota fiscal deverá chegar ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, devidamente atestada pelos Servidores designados para tal tarefa que deverão colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.

III – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – A contratante será responsável pelas compensações financeiras, bem como pelas penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento, conforme os parágrafos abaixo deste.

V – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da realização dos serviços ora contratados, incidirão multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura.

VI – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

VII – Os preços estabelecidos no presente contrato serão reajustáveis nos casos previstos em Lei. Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice de inflação tomando como base IPCA.

VIII - Fica vedada a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:

12.1.1 - A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 e de todas as outras referentes à criação e manutenção de Sistema de registro de Preços e, ainda do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção objeto deste Projeto Básico e demais atividades correlatas, obriga-se a:

a) Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato.

b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

- c) Responder por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança.
- e) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes das montadoras.
- f) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Possuir oficina localizada na cidade de Bom Jardim/RJ ou nas proximidades. **Caso a Empresa vencedora tenha sua oficina localizada a mais de 20 km (vinte Quilômetros) do Município de Bom Jardim/RJ, a Empresa deve arcar com os custos adicionais para o deslocamento do veículo em manutenção, sem que a contratante seja penalizada por possíveis atrasos no tempo de manutenção.**
- h) Os veículos que não estiverem em condições de rodagem, ou seja, de trafegarem em vias públicas a Empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo serviço de guincho ou reboque até a oficina, mesmo que esta esteja localizada no limite de até 20 km (vinte Quilômetros) do Município de Bom Jardim/RJ.
- i) Anotar, quando o veículo for deixado na oficina para manutenção preventiva ou corretiva e substituição de peças, na presença do funcionário da Secretaria Municipal de Educação - SME, a quilometragem e a quantidade de combustível do veículo, bem como verificar se há riscos, amassados ou outras irregularidades que ocasionalmente poderão existir, além do motivo que levou o veículo à manutenção.
- j) Executar os serviços através de profissional (s) qualificado(s).
- k) Possuir sistema computadorizado para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica.
- l) Possuir sistema computadorizado para teste e limpeza de injetores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

- m) Possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos da SME que estiverem sob seus cuidados.
- n) Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados ao veículo desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção, ou seja, ocasionados por empregados da empresa, prepostos ou terceiros.
- o) Possuir equipamentos, ferramentas e mão-de-obra compatíveis com todos os veículos indicados e especificados no Projeto Básico.
- p) Apresentar diagnóstico dos serviços solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
- q) Iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.
- r) Regular, ajustar, e lubrificar os veículos e realizar testes mecânicos quando necessário.
- s) Responsabilizar-se por qualquer subcontratação, desde o serviço de guincho até qualquer outro tipo de serviço que se faça necessário para a correta manutenção de todos os veículos descritos no Termo de Referência.
- t) Emitir notas fiscais de serviço para os serviços de mão-de-obra mecânica, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs necessárias.

12.2 - São obrigações da **CONTRATANTE** , sem que a elas se limitem:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço com todas as informações necessárias para a prestação do serviço;
- d) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através do fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço, incluindo a consulta ao Termo de Referência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

- f) Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- g) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Projeto Básico;
- h) O Município não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Termo Referência, Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições, o benefício do registro terá preferência, respeitando a legislação relativa às licitações.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

13.1- O prazo de vigência do presente Registro de Preço deverá ser de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata e do Contrato.

14 -PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1- O preço estimado pela administração para a eventual contratação dos serviços é de **R\$ 24.996,59** (*vinte e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos*) constante no anexo I do Termo de Referência.

14.2-O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a Secretaria Municipal de Educação a utilizá-lo integralmente.

15- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Na forma da lei, conforme o Art. 64 da Lei 8.666/93:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

§ 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.2- Com prazo de 10 (dez) dias para assinatura do contrato e da ata de Registro de Preços.

16-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1-O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ANEXO VIII, nas condições previstas neste edital.

17-DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

17.1-Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, considerando o prazo de duração do contrato igual ou inferior a 03(três) meses, aplicando-se, no que couber, as Leis nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, e 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

17.2- Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, apenas em situações que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos moldes da alínea “d” do inciso I, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, baseado-se no interesse público, poderá optar para cancelar a Ata de Registro de Preços.

17.4- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO VIII.

17.5 - Caso julgue-se necessário e em consonância com a legislação vigente, os reajustes tomarão como base os índices do IPCA.

18-DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

18.1- A Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos de execução de serviço, no prazo determinado.

18.2-A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Secretaria Municipal



de Educação convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

19-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1-A empresa registrada poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2-O cancelamento de seu registro poderá ser:

19.2.1-a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.2.2-por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c)deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CPLC, sem justificativa aceitável;

19.2.3-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19.3-Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20-DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1-A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.1.1-automaticamente;

20.1.2-por decurso de prazo de vigência;

20.1.3-quando não restarem fornecedores registrados;

20.1.4-pela CPLC, quando caracterizado o interesse público.

21 – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

- 21.1 - Será permitida a subcontratação, em até 40%, dos serviços a serem prestados, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, para a adequada execução de todos os serviços.
- 21.2 - Possuir oficina localizada na cidade de Bom Jardim/RJ ou nas proximidades. **Caso a Empresa vencedora tenha sua oficina localizada a mais de 20 km (vinte Quilômetros) do Município de Bom Jardim/RJ, a Empresa deve arcar com os custos adicionais para o deslocamento do veículo em manutenção, sem que a contratante seja penalizada por possíveis atrasos no tempo de manutenção.**
- 21.3 Os veículos que não estiverem em condições de rodagem, ou seja, de trafegarem em vias públicas a Empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo serviço de guincho ou reboque até a oficina, mesmo que esta esteja localizada no limite de até 20 km (vinte Quilômetros) do Município de Bom Jardim/RJ.
- 21.4 - Anotar, quando o veículo for deixado na oficina para manutenção preventiva ou corretiva e substituição de peças, na presença do funcionário da Secretaria Municipal de Educação - SME, a quilometragem e a quantidade de combustível do veículo, bem como verificar se há riscos, amassados ou outras irregularidades que ocasionalmente poderão existir, além do motivo que levou o veículo à manutenção.
- 21.5 Executar os serviços através de profissional (s) qualificado(s).
- 21.6 Possuir sistema computadorizado para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica.
- 21.7 Possuir sistema computadorizado para teste e limpeza de injetores.
- 21.8 Possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos da SME que estiverem sob seus cuidados.
- 21.9 Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados ao veículo desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção, ou seja, ocasionados por empregados da empresa, prepostos ou terceiros.
- 21.10 Possuir equipamentos, ferramentas e mão-de-obra compatíveis com todos os veículos indicados e especificados neste Projeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

- 21.11 Apresentar diagnóstico dos serviços solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
- 21.12 Iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.
- 21.13 Regular, ajustar, e lubrificar os veículos e realizar testes mecânicos quando necessário.
- 21.14 **Caberá a Empresa contratada a execução dos serviços e não o fornecimento de peças.**
- 21.15 - Após o início dos serviços a contratada deverá apresentar o diagnóstico dos problemas a Secretaria Municipal de Educação que requisitará às peças necessárias para a execução dos serviços. Após iniciar os serviços, já em posse das peças necessárias, a contratada terá um prazo de execução estimado em quarenta e oito (48) horas, podendo ser estendido a pedido da contratada desde que justificado e acatado pelo contratante.

22- DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

- 22.1 – A contratante será responsável pelas compensações financeiras, bem como pelas penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento, conforme os parágrafos abaixo deste.
- 22.2 – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da realização dos serviços ora contratados, incidirão multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura.
- 22.3 – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

23- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 23.1- O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da prestação dos serviços e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento com fulcro no índice IPCA, Fundamento legal: art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93.

24- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 24.1- Caso julgue-se necessário e em consonância com a legislação vigente, os reajustes tomarão como base os índices do IPCA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

24- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24- A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor Ramires de Ornellas Knust – Mat. 10/3623, Coordenador de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

25- DO SEGURO

25.1- Ficam as participantes liberadas do seguro garantia, conforme previsto no Art. 56 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

26- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

26.1- Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

27- DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

27.1- A prestação dos serviços dar-se-á em função de manutenção preventiva ou corretiva, sendo em ambos os casos, em conformidade com as solicitações da SME, considerando as necessidades de manutenção dos veículos.

27.2- As solicitações dos serviços serão realizadas via requisição, enviada pelo Coordenador de transportes da SME, diretamente a contratada.

27.3- O desembolso da contratante dar-se-á após a prestação dos serviços, conforme planilha a seguir:

Nº	Descrição	Serv/Horas	Valor reservado R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Preventiva e corretiva de veículos da Secretaria Municipal de Educação – SME, apresentados nos lotes do GRUPO 1.	Serv/Horas	R\$ 5.000,00
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Preventiva e corretiva de veículos da Secretaria Municipal de Educação – SME, apresentados nos lotes do GRUPO 2.	Serv/Horas	R\$ 10.000,00
03	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Preventiva e corretiva de veículos da Secretaria Municipal de Educação – SME, apresentados nos lotes do GRUPO 3.	Serv/Horas	R\$ 10.000,00
	Total		R\$ 25.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

28- DA NOTA FISCAL

28.1.- A Empresa vencedora, após a realização de cada um dos serviços prestados, encaminhará à Secretaria Municipal de Educação a Nota Fiscal acompanhada de cópia da Ata do certame licitatório ou do Registro de Preços, que comprova o desconto declarado vencedor e as CNDs (FGTS, INSS, Tributos trabalhistas e Tributos Municipal) com data compatível com a Nota Fiscal.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1.- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

29.2.- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

29.3.- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

29.4. - Não serão aceitas propostas e documentos entregues fora do prazo estipulado.

29.5.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

29.6. - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

29.7. - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.8.- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.9.- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

29.10.- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

29.11.- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

29.12.- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.13.- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

29.14.- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: licitacaosaudebj@gmail.com ou licitação@bomjardim.rj.gov.br, ou ainda, feitas pessoalmente a Pregoeira, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min. horas, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 3º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos.

29.15.- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta e aquisição no endereço constante do subitem anterior, e poderão ser obtidas com a permuta de 01 resma de papel A4.

29.16.- As questões não previstas neste edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

29.17 - Antes de indicar a homologação da licitação, o Pregoeiro, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.

29.18 - A diminuição ou absorção, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.

29.19 - O Termo de Referência deverá ser disponibilizado anexo ao edital, sendo, ainda, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim, CEP.: 28.660.000, no horário compreendido entre 9h às 12h e 13:30h às 16:30h.

29.20 – Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/RJ, para o caso de eventuais litígios;

29.21 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo IV - Modelo de declaração de idoneidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Comissão Permanente de Licitações e Compras

- Anexo V - Modelo de declaração de que cumpre o Art 7º inc XXXIII da C.F.
- Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo VII – Declaração de Microempresa ou EPP;
- Anexo VIII - declaração de Fatos Impeditivos
- Anexo IX – Ata de Registro de Preços
- Anexo X – Minuta de Contrato;

Bom Jardim, de de 2016.

Marineis Ayres de Jesus
Pregoeira



ANEXO I

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. INTRODUÇÃO:

1.2. Contextualização:

JUSTIFICAMOS a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação – SME, para necessidades eventuais e futuras, pois, a Secretaria de Educação vem aumentando seu quantitativo de veículos e, ainda, alguns dos veículos como os ônibus e os veículos mais novos necessitam de equipamentos modernos e mão-de-obra especializada que não estão disponíveis na oficina da Prefeitura Municipal, de acordo com declaração da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em anexo.

A prestação de serviços de manutenção Preventiva e corretiva de todos os veículos automotivos da SME é fundamental para garantirmos o acesso e permanência de todos os alunos nas Unidades Escolares, além de garantir a segurança de alunos e funcionários durante todo o ano letivo de 2016.

O transporte de alunos do Escolar sem a manutenção preventiva e corretiva coloca em risco a vida de alunos, motoristas e de pedestres.

A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII- atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual.

(Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal

(incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

A Lei nº 10.709 foi instituída com o escopo de alterar a Lei nº 9.394/96, incluindo nos artigos 10 e 11 os incisos VII e VI para determinar competência aos estados e municípios em garantir o transporte para os alunos de suas respectivas redes de ensino. Vale destacar que o artigo 3º desta lei possui um dispositivo de suma importância para negociações entre os estados e municípios, de forma a prestar um atendimento de qualidade a todos os alunos que precisam do transporte para ter garantido o seu direito à educação.

Art. 3º Cabe aos estados articular-se com os respectivos municípios, para prover o disposto nesta lei da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos.

Os veículos autorizados a transportar alunos são os mesmos que, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e da Marinha do Brasil, têm especificações adequadas para transporte de passageiros, a exemplo de ônibus, vans, Kombi e embarcações.

Por fim, vale enfatizar a importância de se utilizar a tabela de cada montadora como um parâmetro inicial para que o Município possa buscar, além da economicidade, a garantia da qualidade na contratação de serviços na área de Manutenção de veículos.

Além disso, a possibilidade de a licitação ser realizada por lote também pode ser analisada com vistas aos mesmos objetivos citados anteriormente.

2.0. OBJETO:

2.1. Descrição do objeto:

Trata o objeto de CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REALIZAÇÃO EVENTUAL E FUTURO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação – SME, pelo período de 6(seis) meses, do tipo **MENOR PREÇO/HORA** sob a tabela de cada montadora (Renault, GM, VW, Peugeot, Fiat, Iveco, Mercedes Benz, Marcopolo e Iveco) para os grupos 01,02 e 03, referentes aos veículos pertencentes à frota da SME (carros, vans micro-ônibus e ônibus), de acordo com o ANEXO IV.

2.2. Descrição dos Lotes:

GRUPO 1
SERVIÇO Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jardim, de veículo de PASSAGEIRO , do tipo MENOR PREÇO/HORA , sob a tabela de cada montadora, de acordo com a descrição dos veículos do grupo 1, lotes 1 e 2, que consta no ANEXO IV.
GRUPO 2
SERVIÇO Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jardim, de veículo de PASSAGEIRO , do tipo MENOR PREÇO/HORA , sob a tabela de cada montadora, de acordo com a descrição dos veículos do grupo 2, lotes 1 e 2, que consta no ANEXO IV.
GRUPO 3
SERVIÇO Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jardim, de veículos tipo ÔNIBUS , do tipo MENOR PREÇO/HORA , sob a tabela de cada montadora, de acordo com a descrição dos veículos do grupo 3, lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 que consta no ANEXO IV.

3.0. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS DA SME DIVIDIDOS POR LOTES:

ANEXO IV.



4.0. CONCEITUAÇÃO E PLANO DE MANUTENÇÃO:

4.1. Serviços de manutenção:

Os serviços de manutenção a serem executados pela contratada nos veículos da frota oficial da Secretaria Municipal de Educação classificam-se em:

4.1.1. **Manutenção operacional:** compreende o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos; pneus e rodas; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio; etc.

4.1.2. **Manutenção periódica preventiva:** compreende na sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

4.1.3. **Manutenção corretiva:** visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

4.1.3.1. Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos descritos na requisição.

4.1.3.2. A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da contratante.

4.1.3.3. A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão.

4.1.3.4. Do tempo necessário para a manutenção dos veículos:

a) para manutenção periódica e corretiva: máximo 4 (quatro) dias úteis além do prazo de entrega, pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s), devidamente justificada;

b) para serviços especiais (assim considerados os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela contratada): prazo a combinar com a fiscalização do contrato, o qual deverá ser compatível com o padrão de tempo utilizada pelas montadoras, não devendo exceder o prazo de 30 (trinta) dias.

4.1.3.5. Todos os serviços prestados possuirão garantia de no mínimo 90 dias. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, tal será feito sem custo para a contratante.

4.1.3.6. Os veículos que passarem por manutenção pela empresa vencedora do certame licitatório deverão ser entregues testados e lavados.

4.2. Serviços de alinhamento:

4.2.1. A contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão com níveis de qualidade que garantam a segurança e a estabilidade do veículo num prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Serviços de balanceamento de rodas:

4.3.1. A contratada deverá executar o balanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto, num prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.2. A contratada deverá fornecer à contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas detectados.

4.4. Serviços de borracharia:

4.4.1. Os serviços de borracharia compreendem a colagem de pneus com a utilização de equipamentos e produtos adequados num prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.4.2. A contratada deverá apresentar à fiscalização do



contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos. Fica a critério exclusivo da fiscalização do contrato a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentados. No caso de a fiscalização do contrato não retirar em até 5 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a contratada ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos.

4.4.3. A contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios substituídos, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento da execução do contrato.

4.5. Serviço de reboque tipo guincho:

4.5.1. Os prestadores de serviços de reboque, resgate, guincho e remoção de veículos, executados com guinchos-socorro veicular, deverão estar em conformidade com a legislação de trânsito em vigor, num prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.2. Consideramos por guincho-socorro veicular o mecanismo operacional instalado em um veículo de carga adequado, destinado a transportar, içar, puxar ou suspender, arrastar e rebocar por intermédio de dispositivo específico de acionamento hidráulico, elétrico, mecânico ou composição destes, de um ou mais veículos, avariados ou não.

4.5.3. Caberá a contratada se responsabilizar pelos serviços de guincho dos veículos avariados que caiba a utilização de serviço de guincho.

4.6. Serviços de funilaria e/ou lanternagem:

4.6.1. A contratada deverá efetuar os serviços de funilaria e/ou lanternagem com níveis de qualidade que garantam segurança e durabilidade, num prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias.

4.7. Serviços de Pintura:

4.7.1. A contratada deverá efetuar os serviços de pintura com níveis de qualidade que garantam a estética sugerida pela SME e/ou legislação pertinente e a durabilidade, num prazo de, no máximo, 07 (sete)



dias.

4.8. Serviços de Estofamento:

4.8.1. A contratada deverá efetuar os serviços de estofamento com níveis de qualidade que garantam a estética sugerida pela SME e/ou legislação pertinente e a durabilidade, num prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias.

5. DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão executados pela contratada, vencedora do Certame Licitatório do tipo **MENOR PREÇO/HORA**, sob a tabela de cada montadora, para cada lote, obedecendo ao estabelecido na Lei 8.666/1993 e demais normas legais e segundo os interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

6.0. DO CUSTO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

O Critério de julgamento e de classificação será do tipo **MENOR PREÇO/HORA**, sob a tabela de cada montadora, para os lotes descritos nos grupos 01, 02 e 03.

7.0. DOS VALORES RESERVADOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

Quadro I:

Nº	Descrição	Serv/Horas	Valor reservado R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Preventiva e corretiva de veículos da Secretaria	Serv/Horas	R\$ 5.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

	Municipal de Educação – SME,apresentados nos lotes do GRUPO 1.		
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Preventiva e corretiva de veículosda Secretaria Municipal de Educação – SME,apresentados nos lotes do GRUPO 2.	Serv/Horas	R\$ 10.000,00
03	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Preventiva e corretiva de veículos da Secretaria Municipal de Educação – SME,apresentados nos lotes do GRUPO 3.	Serv/Horas	R\$ 10.000,00
	Total		R\$ 25.000,00

8.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para as despesas decorrentes desta prestação de serviços serão utilizados recursos do PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Pública – FNDE e recursos próprios destinados a Educação Municipal, divididos da seguinte forma:

Os recursos do **PNATE** serão destinados ao pagamento de serviços destinados aos grupos **02 e 03 e Recursos Próprios** para o pagamento de serviços do grupo **01.**

9.0. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A Empresa contratada só poderá realizar subcontratação, de até 40%, dos serviços a serem prestados, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, para a adequada execução de todos os serviços.

9.2. Possuir oficina localizada na cidade de Bom Jardim/RJ ou nas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

proximidades. **Caso a Empresa vencedora tenha sua oficina localizada a mais de 20 km (vinte Quilômetros) do Município de Bom Jardim/RJ, a Empresa deve arcar com os custos adicionais para o deslocamento do veículo em manutenção, sem que a contratante seja penalizada por possíveis atrasos no tempo de manutenção.**

9.3. Os veículos que não estiverem em condições de rodagem, ou seja, de trafegarem em vias públicas a Empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo serviço de guincho ou reboque até a oficina, mesmo que esta esteja localizada no limite de até 20 km (vinte Quilômetros) do Município de Bom Jardim/RJ.

9.4. Anotar, quando o veículo for deixado na oficina para manutenção preventiva ou corretiva e substituição de peças, na presença do funcionário da Secretaria Municipal de Educação - SME, a quilometragem e a quantidade de combustível do veículo, bem como verificar se há riscos, amassados ou outras irregularidades que ocasionalmente poderão existir, além do motivo que levou o veículo à manutenção.

9.5. Executar os serviços através de profissional (s) qualificado(s).

9.6. Possuir sistema computadorizado para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica.

9.7. Possuir sistema computadorizado para teste e limpeza de injetores.

9.8. Possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos da SME que estiverem sob seus cuidados.

9.9. Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados ao veículo desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção, ou seja, ocasionados por empregados da empresa, prepostos ou terceiros.

9.10. Possuir equipamentos, ferramentas e mão-de-obra compatíveis com todos os veículos indicados e especificados neste Projeto.

9.11. Apresentar diagnóstico dos serviços solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

9.12. Iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

9.13. Regular, ajustar, e lubrificar os veículos e realizar testes mecânicos quando necessário.

9.14. Caberá a Empresa contratada a execução dos serviços e não o fornecimento de peças.

9.15. Após o início dos serviços a contratada deverá apresentar o diagnóstico dos problemas a Secretaria Municipal de Educação que requisitará as peças necessárias para a execução dos serviços. Após iniciar os serviços (diagnóstico) e de posse das peças necessárias, a contratada deverá cumprir com os prazos previstos para cada tipo de serviço.

10.0. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

A prestação dos serviços dar-se-á em função de manutenção preventiva ou corretiva, sendo em ambos os casos, em conformidade com as solicitações da SME, considerando as necessidades de manutenção dos veículos.

As solicitações dos serviços serão realizadas via requisição, enviada pelo Coordenador de transportes da SME, diretamente a contratada.

O desembolso da contratante dar-se-á após a prestação dos serviços, conforme planilha a seguir:

Nº	Descrição	Serv/Horas	Valor reservado R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Preventiva e corretiva de veículos da Secretaria Municipal de Educação – SME, apresentados nos lotes do GRUPO 1.	Serv/Horas	R\$ 5.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Preventiva e corretiva de veículos da Secretaria Municipal de Educação – SME, apresentados nos lotes do GRUPO 2.	Serv/Horas	R\$ 10.000,00
03	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Preventiva e corretiva de veículos da Secretaria Municipal de Educação – SME, apresentados nos lotes do GRUPO 3.	Serv/Horas	R\$ 10.000,00
	Total		R\$ 25.000,00

11.0. NOTA FISCAL:

A Empresa vencedora, após a realização de cada um dos serviços prestados, encaminhará à Secretaria Municipal de Educação a Nota Fiscal acompanhada de cópia da Ata do certame licitatório ou do Registro de Preços, que comprova o desconto declarado vencedor e as CNDs (FGTS, INSS, Tributos trabalhistas e Tributos Municipal) com data compatível com a Nota Fiscal.

12.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

13.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As Empresas participantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma já forneceu os serviços, objeto de contratação, satisfatoriamente.

14.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1. Fiscalização do Contrato:

A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor Ramires de Ornellas Knust – Mat. 10/3623, Coordenador de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

14.2. Sanções Administrativas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

IV- Advertência;

V- Multa(s);

VI- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- f) Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- g) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- h) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- j) O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à



ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

14.3. Dos critérios de reajuste:

Caso julgue-se necessário e em consonância com a legislação vigente, os reajustes tomarão como base os índices do IPCA.

14.4. Prazo para a assinatura do contrato:

Na forma da lei, conforme o Art. 64 da Lei 8.666/93:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

§ 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Com prazo de 10 (dez) dias para assinatura do contrato e da ata de Registro de Preços.

14.5. Do prazo e condições de pagamento:

O pagamento deveser efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após a prestação dos serviços, verificada todas as condições exigidas no edital, bem como a verificação pela Secretaria responsável e observada à ordem cronológica de chegada de títulos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

I - Juntamente com a nota fiscal a empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme artigo 55, inc.XIII da Lei 8666/93:

8. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM INSS;
9. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM FGTS;
10. CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
11. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E A CERTIDÃO EMITIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;
12. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM;
13. PROVA DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO – LEI 12.440/11 DE 07 DE JANEIRO DE 2012;
14. DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME ART. 7º XXXIII CRFB.

II – A nota fiscal deverá chegar ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, devidamente atestada pelos Servidores designados para tal tarefa que deverão colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.

III – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – A contratante será responsável pelas compensações financeiras, bem como pelas penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento, conforme os parágrafos abaixo deste.



V – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da realização dos serviços ora contratados, incidirão multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura.

VI – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

VII – Os preços estabelecidos no presente contrato serão reajustáveis nos casos previstos em Lei. Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice de inflação tomando como base IPCA.

VIII - Fica vedada a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

14.6. Do acesso ao Termo de Referência:

O Termo de Referência deverá ser disponibilizado anexo ao edital, sendo, ainda, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim, CEP.: 28.660.000, no horário compreendido entre 9h às 12h e 13:30h às 16:30h.

14.7. Outros:

Os itens complementares como **Habilitação jurídica, Qualificação econômico-financeira e Regularidade fiscal e trabalhista**, serão detalhados no Edital de Licitação, de competência da Comissão Permanente de Licitação e Compras.

14.8. Das condições para a participação na licitação:

As condições para a participação no certame licitatório serão as previstas nos arts. 27 a 31 da 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.9. Critério de julgamento:

No critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO/HORA** para os grupos 01, 02 e 03, apresentados na relação de veículos



pertencentes à SME.

14.10. Das propostas de preços:

14.10.1. As propostas de preços deverão ter validade de sessenta (60) dias.

14.10.2. As propostas deverão especificar, quando cabíveis: marca e modelo.

14.11. Preços Estimados:

Caberá ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim a consulta ao mercado para encontrar os preços médios que são praticados.

14.12. Do critério de atualização financeira:

O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da prestação dos serviços e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento com fulcro no índice IPCA, Fundamento legal: art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93.

14.13. Do término do contrato:

O prazo de vigência do presente Registro de Preço deverá ser de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata e do Contrato.

14.14. Do Seguro:

Ficam as participantes liberadas do seguro garantia, conforme previsto no Art. 56 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES.

15.1 -São obrigações da **CONTRATADA** , sem que a elas se limitem:

15.1.1 - A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 e de todas as outras referentes à criação e manutenção de Sistema de registro de Preços e, ainda do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

manutenção objeto deste Projeto Básico e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- u) Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato.
- v) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- w) Responder por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.
- x) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança.
- y) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes das montadoras.
- z) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- aa) Possuir oficina localizada na cidade de Bom Jardim/RJ ou nas proximidades. **Caso a Empresa vencedora tenha sua oficina localizada a mais de 20 km (vinte Quilômetros) do Município de Bom Jardim/RJ, a Empresa deve arcar com os custos adicionais para o deslocamento do veículo em manutenção, sem que a contratante seja penalizada por possíveis atrasos no tempo de manutenção.**
- bb) Os veículos que não estiverem em condições de rodagem, ou seja, de trafegarem em vias públicas a Empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo serviço de guincho ou reboque até a oficina, mesmo que esta esteja localizada no limite de até 20 km (vinte Quilômetros) do Município de Bom Jardim/RJ.
- cc) Anotar, quando o veículo for deixado na oficina para manutenção preventiva ou corretiva e substituição de peças, na presença do funcionário da Secretaria Municipal de Educação - SME, a quilometragem e a quantidade de combustível do veículo, bem como verificar se há riscos, amassados ou outras irregularidades que ocasionalmente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

poderão existir, além do motivo que levou o veículo à manutenção.

- dd) Executar os serviços através de profissional (s) qualificado(s).
- ee) Possuir sistema computadorizado para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica.
- ff) Possuir sistema computadorizado para teste e limpeza de injetores.
- gg) Possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos da SME que estiverem sob seus cuidados.
- hh) Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados ao veículo desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção, ou seja, ocasionados por empregados da empresa, prepostos ou terceiros.
- ii) Possuir equipamentos, ferramentas e mão-de-obra compatíveis com todos os veículos indicados e especificados no Projeto Básico.
- jj) Apresentar diagnóstico dos serviços solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
- kk) Iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.
- ll) Regular, ajustar, e lubrificar os veículos e realizar testes mecânicos quando necessário.
- mm) Responsabilizar-se por qualquer subcontratação, desde o serviço de guincho até qualquer outro tipo de serviço que se faça necessário para a correta manutenção de todos os veículos descritos no ANEXO IV.
- nn) Emitir notas fiscais de serviço para os serviços de mão-de-obra mecânica, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs necessárias.

15.2 - São obrigações da CONTRATANTE , sem que a elas se limitem:

- i) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- j) Expedir a Nota de Empenho;
- k) Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço com todas as informações necessárias para a prestação do serviço;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

- l) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através do fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- m) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço, incluindo a consulta ao Projeto Básico;
- n) Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- o) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Projeto Básico;
- p) O Município não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Termo Referência, Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições, o benefício do registro terá preferência, respeitando a legislação relativa às licitações.

16 – DO CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNIT
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEÍCULO RENAULT LOGAN, PLACA LLK 1609, CHASSI 93YLSR7UHB678121, COMBUSTIVEL GASOLINA, 05 LUGARES, ANO/MODELO 2010/2011, CAP/POT/CIL 5/95/1598, BRANCA, MOTOR 1.6	HS	17,44	95,33
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEÍCULO GM BLAZER, PLACA KNR 5325, CHASSI 9BG116GU09C403103, COMBUSTIVEL GASOLINA, 05 LUGARES, ANO/MODELO 2008/2009, CAP/POT/CIL 5/147/24, BRANCA, MOTOR 2.4	HS	20	95,33
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEÍCULO VW GOL, PLACA KRH 2399, CHASSI 9BWAB45U5FT109410, COMBUSTIVEL GASOLINA, 05 LUGARES, ANO/MODELO 2015/2015, CAP/POT/CIL 5/104/1598, BRANCA, MOTOR 1.6	HS	15	95,33
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO VAN PEUGEOT BOXER, PLACA KWX2392, CHASSI 936ZCPMNC92034862, COMBUSTIVEL DIESEL, 16 LUGARES, ANO/MODELO 2008/2009, CAP/POT/CIL 16/127/2800, BRANCA, MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA 4 CIL.	HS	32,46	102,67
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO VAN FIAT DUCATO, COMBINATO, PLACA LU00872, CHASSI 93W231K2151021507, COMBUSTIVEL DIESEL, 16 LUGARES, ANO/MODELO 2004/2005, CAP/POT/CIL 16/103/2800, BRANCA, MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA 4 CIL	HS	32,46	102,67

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER MINIBUS 16 LUG. PLACA LLK LUD6087 , CHASSI 93YMEN47EGJ862173, COMBUSTIVEL DIESEL, 16 LUGARES, ANO/MODELO 2015/2016, CAP/POT/CIL 16/130, BRANCA	HS	32,46	102,67
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S. ORE, PLACA EZC5076, CHASSI 9532882W7BR152062, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA CAIO INDUSCAR FOZ 2500 SUPER ORD, 59 LUGARES, ANO / MODELO 2011/2011, CAP/ POT/CIL 59/4740CC,AMARELO, MOTOR MWM 4.12 TCE-EURO III TURBO INTERC POT 185CV E PARA VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE, PLACA KZL6924, CHASSI 9532E82W7ER402123, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA CAIO INDUSCAR FOZ 2500 SUPER ORD, 43 LUGARES, ANO /MODELO 2013/2014, CAP / POT / CIL 43/186/4600,AMARELO, MOTOR MWM 4.12 TCE-EURO IIITURBO INTERC POT 186CV	HS	16	135,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS M. BENZ CIFERAL TURQUESA, PLACA KNS1530, CHASSI 9BM3840671B269349 e PLACA LNJ0858, CHASSI 9BM3840671B273499, COMBUSTIVELDIESEL, CARROCERIA CIFERAL TURQUESA, 40 LUGARES, ANO/MODELO 2001/2001,CAP/POT/CIL 40/170/0, BRANCO, MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA OM904 LA 4 CIL.	HS	16	135,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF 1519 R ORE3, PLACA LQW4269, CHASSI 9BM384069DB887188, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA CAIO SUPERFOZ, 60 LUGARES,ANO/MODELO 2012/2013, CAP/POT/CIL 60/185/0, AMARELO, MOTOR MOTOR:DIANT,ELETR., 4 CIL: 4,8L (BLUETEC 5)	HS	7,28	134,33
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X2 EO ORE1, PLACA LQW6731, CHASSI 93PB54M10EC048579, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA MARCOPOLO VOLARE V8L, 22 +2 LUGARES, ANO/MODELO 2013/2014, CAP/POT/CIL 22/152/0, AMARELO, MOTOR MWM152CV TORQUE DE 450NM e PARA OS VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L4X4 EO ORE1, PLACA LQV8285,CHASSI 93PB58M1MDC047980 e PLACA KQK4782, CHASSI 93PB58M1MDC047981, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4,26 LUGARES, ANO/MODELO 2013/2013, CAP/POT/CIL 26/152/0, AMARELO, MOTOR MWM152CV TORQUE DE 450NM	HS	15	134,33
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITY, PLACA KWE9308, CHASSI 93ZL68C01D8452912 E PLACA LTZ5331, CHASSI 93ZL68C01D8452912, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA IVECO CITY CLASS 70C17 ESCOLAR, 29 +1 LUGARES, ANO/MODELO 2013/2013,CAP/POT/CIL 30/170, AMARELO, MOTOR MOD FIC PROCONVE P7 N. MOTOR 7183571 E N. MOTOR 7184545, E PARA OS VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS, PLACA KWE9306, CHASSI 93ZL68C01D8453029,COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA IVECO/CITYCLASS 70C17 EURO 5, 22+1 LUGARES,ANO/MODELO 2013/2013, CAP/POT/CIL 23/170, AMARELO, MOTOR MOD FIC PROCONVEP7 N. MOTOR 7183571 E PARA VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, PLACA KPT2100, CHASSI93ZL68C01E8455107,COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA IVECO/CITYCLASS 70C17ESCOLAR, 22+1 LUGARES, ANO/MODELO 2013/2013, CAP/POT/CIL 23/170, AMARELO,MOTOR MOD FIC PROCONVEP7 N.	HS	20	134,33



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Comissão Permanente de Licitações e Compras

Marineis Ayres de Jesus
Pregoeira



ANEXO II

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

Modelo de Proposta

PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

Item	Descrição	Und	Qtde	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEÍCULO RENAULT LOGAN, PLACA LLK 1609, CHASSI 93YLSR7UHBj678121, COMBUSTIVEL GASOLINA, 05 LUGARES, ANO/MODELO 2010/2011, CAP/POT/CIL 5/95/1598, BRANCA, MOTOR 1.6	HS	17,44		
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEÍCULO GM BLAZER, PLACA KNR 5325, CHASSI 9BG116GU09C403103, COMBUSTIVEL GASOLINA, 05 LUGARES, ANO/MODELO 2008/2009, CAP/POT/CIL 5/147/24, BRANCA, MOTOR 2.4	HS	20		
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEÍCULO VW GOL, PLACA KRH 2399, CHASSI 9BWAB45U5FT109410, COMBUSTIVEL GASOLINA, 05 LUGARES, ANO/MODELO 2015/2015, CAP/POT/CIL 5/104/1598, BRANCA, MOTOR 1.6	HS	15		
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO VAN PEUGEOT BOXER, PLACA KWX2392, CHASSI 936ZCPMNC92034862, COMBUSTIVEL DIESEL, 16 LUGARES, ANO/MODELO 2008/2009, CAP/POT/CIL 16/127/2800, BRANCA, MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA 4 CIL.	HS	32,46		
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO VAN FIAT DUCATO, COMBINATO, PLACA LUO0872, CHASSI 93W231K2151021507, COMBUSTIVEL DIESEL, 16 LUGARES, ANO/MODELO 2004/2005, CAP/POT/CIL 16/103/2800, BRANCA, MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA 4 CIL	HS	32,46		
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER MINIBUS 16 LUG. PLACA LLK LUD6087, CHASSI 93YMEN47EGJ862173, COMBUSTIVEL DIESEL, 16 LUGARES, ANO/MODELO 2015/2016, CAP/POT/CIL 16/130, BRANCA	HS	32,46		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S. ORE, PLACA EZC5076, CHASSI 9532882W7BR152062, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA CAIO INDUSCAR FOZ 2500 SUPER ORD, 59 LUGARES, ANO / MODELO 2011/2011, CAP/ POT/CIL 59/4740CC,AMARELO, MOTOR MWM 4.12 TCE-EURO III TURBO INTERC POT 185CV E PARA VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE, PLACA KZL6924, CHASSI 9532E82W7ER402123, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA CAIO INDUSCAR FOZ 2500 SUPER ORD, 43 LUGARES, ANO /MODELO 2013/2014, CAP / POT / CIL 43/186/4600,AMARELO, MOTOR MWM 4.12 TCE-EURO IIITURBO INTERC POT 186CV	HS	16		
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS M. BENZ CIFERAL TURQUESA, PLACA KNS1530, CHASSI 9BM3840671B269349 e PLACA LNJ0858, CHASSI 9BM3840671B273499, COMBUSTIVELDIESEL, CARROCERIA CIFERAL TURQUESA, 40 LUGARES, ANO/MODELO 2001/2001,CAP/POT/CIL 40/170/0, BRANCO, MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA OM904 LA 4 CIL.	HS	16		
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF 1519 R ORE3, PLACA LQW4269, CHASSI 9BM384069DB887188, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA CAIO SUPERFOZ, 60 LUGARES,ANO/MODELO 2012/2013, CAP/POT/CIL 60/185/0, AMARELO, MOTOR MOTOR:DIANT,ELETR., 4 CIL; 4,8L (BLUETEC 5)	HS	7,28		
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X2 EO ORE1, PLACA LQW6731, CHASSI 93PB54M10EC048579, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA MARCOPOLO VOLARE V8L, 22 +2 LUGARES, ANO/MODELO 2013/2014, CAP/POT/CIL 22/152/0, AMARELO, MOTOR MWM152CV TORQUE DE 450NM e PARA OS VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L4X4 EO ORE1, PLACA LQV8285,CHASSI 93PB58M1MDC047980 e PLACA KQK4782, CHASSI 93PB58M1MDC047981, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4,26 LUGARES, ANO/MODELO 2013/2013, CAP/POT/CIL 26/152/0, AMARELO, MOTOR MWM152CV TORQUE DE 450NM	HS	15		
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITY, PLACA KWE9308, CHASSI 93ZL68C01D8452912 E PLACA LTZ5331, CHASSI 93ZL68C01D8452912, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA IVECO CITY CLASS 70C17 ESCOLAR, 29 +1 LUGARES, ANO/MODELO 2013/2013,CAP/POT/CIL 30/170, AMARELO, MOTOR MOD FIC PROCONVE P7 N. MOTOR 7183571 E N. MOTOR 7184545, E PARA OS VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS, PLACA KWE9306, CHASSI 93ZL68C01D8453029,COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA IVECO/CITYCLASS 70C17 EURO 5, 22+1 LUGARES,ANO/MODELO 2013/2013, CAP/POT/CIL 23/170, AMARELO, MOTOR MOD FIC PROCONVEP7 N. MOTOR 7183571 E PARA VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, PLACA KPT2100, CHASSI93ZL68C01E8455107,COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA IVECO/CITYCLASS	HS	20		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Comissão Permanente de Licitações e Compras

	70C17ESCOLAR, 22+1 LUGARES, ANO/MODELO 2013/2013, CAP/POT/CIL 23/170, AMARELO,MOTOR MOD FIC PROCONVEP7 N.				
VALOR TOTAL					

-Validade da Proposta: 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2016.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº...../2013, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

- 1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2 – Esta declaração **NÃO** deverá ser colocada dentro dos envelopes



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016.

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2016.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim - RJ

Ao Pregoeiro

Pela presente, fica credenciado o SR. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em __/__/__ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº/2015, a ser realizada em, nessa Prefeitura, às horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos.

Atenciosamente,

assinatura do representante legal c/ firma reconhecida

carimbo do CNPJ

Observações:

- 1 – A CARTA DE CREDENCIAMENTO deverá ser assinada pelo representante legal do licitante, com poderes para constituir mandatário, com firma reconhecida;
- 2 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 3 - A Carta de Credenciamento **NÃO** deverá ser colocada dentro dos envelopes



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Sr. Pregoeiro,

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º,
com sede (endereço completo), representada neste ato por
..... (qualificação completa), interessada(o) em participar da licitação
modalidade Pregão Presencial n.º/2015, declara, sob as penas da Lei, para os devidos
fins, que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte,
conforme define o Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

local,..... de de 2015.

Assinada pelo representante legal da empresa c/ firma reconhecida

Observações:

- 1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2 – Esta declaração **NÃO** deverá ser colocada dentro dos envelopes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº049/16

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2- **Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº049/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, registram-se os preços da Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, _____, portador da carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, para **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REALIZAÇÃO EVENTUAL E FUTURO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação – SME, pelo período de 6(seis) meses, do tipo **MENOR PREÇO/HORA** sob a tabela de cada montadora (Renault, GM, VW, Peugeot, Fiat, Iveco, Mercedes Benz, Marcopolo e Iveco) para os grupos 01,02 e 03, referentes aos veículos pertencentes à frota da SME (carros, vans micro-ônibus e ônibus), decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 049/16, Processo nº 2453/16. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial- Anexo II, independente de transcrição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

O prazo de vigência do registro de preços será de 06 (seis) meses, contados da assinatura desta ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNIT	EMPRESA VENCEDORA
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEÍCULO RENAULT LOGAN, PLACA LLK 1609, CHASSI 93YLSR7UHB678121, COMBUSTIVEL GASOLINA, 05 LUGARES, ANO/MODELO 2010/2011, CAP/POT/CIL 5/95/1598, BRANCA, MOTOR 1.6	HS	17,44		
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEÍCULO GM BLAZER, PLACA KNR 5325, CHASSI 9BG116GU09C403103, COMBUSTIVEL GASOLINA, 05 LUGARES, ANO/MODELO 2008/2009, CAP/POT/CIL 5/147/24, BRANCA, MOTOR 2.4	HS	20		
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEÍCULO VW GOL, PLACA KRH 2399, CHASSI 9BWAB45U5FT109410, COMBUSTIVEL GASOLINA, 05 LUGARES, ANO/MODELO 2015/2015, CAP/POT/CIL 5/104/1598, BRANCA, MOTOR 1.6	HS	15		
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO VAN PEUGEOT BOXER, PLACA KWX2392, CHASSI 936ZCPMNC92034862, COMBUSTIVEL DIESEL, 16 LUGARES, ANO/MODELO 2008/2009, CAP/POT/CIL 16/127/2800, BRANCA, MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA 4 CIL.	HS	32,46		
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO VAN FIAT DUCATO, COMBINATO, PLACA LUO0872, CHASSI 93W231K2151021507, COMBUSTIVEL DIESEL, 16 LUGARES, ANO/MODELO 2004/2005, CAP/POT/CIL 16/103/2800, BRANCA, MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA 4 CIL	HS	32,46		
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER MINIBUS 16 LUG. PLACA LLK LUD6087, CHASSI 93YMEN47EGJ862173, COMBUSTIVEL DIESEL, 16 LUGARES, ANO/MODELO 2015/2016, CAP/POT/CIL 16/130, BRANCA	HS	32,46		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Comissão Permanente de Licitações e Compras

7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S. ORE, PLACA Ezc5076, CHASSI 9532882W7BR152062, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA CAIO INDUSCAR FOZ 2500 SUPER ORD, 59 LUGARES, ANO / MODELO 2011/2011, CAP/ POT/CIL 59/4740CC,AMARELO, MOTOR MWM 4.12 TCE-EURO III TURBO INTERC POT 185CV E PARA VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE, PLACA KZL6924, CHASSI 9532E82W7ER402123, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA CAIO INDUSCAR FOZ 2500 SUPER ORD, 43 LUGARES, ANO /MODELO 2013/2014, CAP / POT / CIL 43/186/4600,AMARELO, MOTOR MWM 4.12 TCE-EURO IIITURBO INTERC POT 186CV	HS	16		
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS M. BENZ CIFERAL TURQUESA, PLACA KNS1530, CHASSI 9BM3840671B269349 e PLACA LNJ0858, CHASSI 9BM3840671B273499, COMBUSTIVELDIESEL, CARROCERIA CIFERAL TURQUESA, 40 LUGARES, ANO/MODELO 2001/2001,CAP/POT/CIL 40/170/0, BRANCO, MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA OM904 LA 4 CIL.	HS	16		
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF 1519 R ORE3, PLACA LQW4269, CHASSI 9BM384069DB887188, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA CAIO SUPERFOZ, 60 LUGARES,ANO/MODELO 2012/2013, CAP/POT/CIL 60/185/0, AMARELO, MOTOR MOTOR:DIANT,ELETR., 4 CIL; 4,8L (BLUETEC 5)	HS	7,28		
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X2 EO ORE1, PLACA LQW6731, CHASSI 93PB54M10EC048579, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA MARCOPOLO VOLARE V8L, 22 +2 LUGARES, ANO/MODELO 2013/2014, CAP/POT/CIL 22/152/0, AMARELO, MOTOR MWM152CV TORQUE DE 450NM e PARA OS VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L4X4 EO ORE1, PLACA LQV8285,CHASSI 93PB58M1MDC047980 e PLACA KQK4782, CHASSI 93PB58M1MDC047981, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4,26 LUGARES, ANO/MODELO 2013/2013, CAP/POT/CIL 26/152/0, AMARELO, MOTOR MWM152CV TORQUE DE 450NM	HS	15		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Comissão Permanente de Licitações e Compras

11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITY, PLACA KWE9308, CHASSI 93ZL68C01D8452912 E PLACA LTZ5331, CHASSI 93ZL68C01D8452912, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA IVECO CITY CLASS 70C17 ESCOLAR, 29 +1 LUGARES, ANO/MODELO 2013/2013, CAP/POT/CIL 30/170, AMARELO, MOTOR MOD FIC PROCONVE P7 N. MOTOR 7183571 E N. MOTOR 7184545, E PARA OS VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS, PLACA KWE9306, CHASSI 93ZL68C01D8453029, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA IVECO/CITYCLASS 70C17 EURO 5, 22+1 LUGARES, ANO/MODELO 2013/2013, CAP/POT/CIL 23/170, AMARELO, MOTOR MOD FIC PROCONVEP7 N. MOTOR 7183571 E PARA VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, PLACA KPT2100, CHASSI 93ZL68C01E8455107, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA IVECO/CITYCLASS 70C17 ESCOLAR, 22+1 LUGARES, ANO/MODELO 2013/2013, CAP/POT/CIL 23/170, AMARELO, MOTOR MOD FIC PROCONVEP7 N.	HS	20		
----	--	----	----	--	--

1-VALOR CONTRATUAL (ART. 55, III)

1.1- Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará às CONTRATADAS o valor estimado de R\$ XXXXX para a empresa XXXXXXXX;

1.2- Tal valor será pago de acordo com o registrado na ata de registro de preço, não deixando de observar que o valor acima descrito constitui mera estimativa, não obrigando a Prefeitura Municipal de Bom Jardim a utilizá-lo integralmente.

2-DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1-O prazo de vigência do registro de preços será de 06 (SEIS) meses, contados da data de sua assinatura.

3- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1- São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limitem:

3.1.1 - A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 e de todas as outras referentes à criação e manutenção de Sistema de registro de Preços e, ainda do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção objeto deste Projeto Básico e demais atividades correlatas, obriga-se a:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

- a) Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Responder por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança.
- e) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes das montadoras.
- f) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Possuir oficina localizada na cidade de Bom Jardim/RJ ou nas proximidades. **Caso a Empresa vencedora tenha sua oficina localizada a mais de 20 km (vinte Quilômetros) do Município de Bom Jardim/RJ, a Empresa deve arcar com os custos adicionais para o deslocamento do veículo em manutenção, sem que a contratante seja penalizada por possíveis atrasos no tempo de manutenção.**
- h) Os veículos que não estiverem em condições de rodagem, ou seja, de trafegarem em vias públicas a Empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo serviço de guincho ou reboque até a oficina, mesmo que esta esteja localizada no limite de até 20 km (vinte Quilômetros) do Município de Bom Jardim/RJ.
- i) Anotar, quando o veículo for deixado na oficina para manutenção preventiva ou corretiva e substituição de peças, na presença do funcionário da Secretaria Municipal de Educação - SME, a quilometragem e a quantidade de combustível do veículo, bem como verificar se há riscos, amassados ou outras irregularidades que ocasionalmente poderão existir, além do motivo que levou o veículo à manutenção.
- j) Executar os serviços através de profissional (s) qualificado(s).
- k) Possuir sistema computadorizado para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica.
- l) Possuir sistema computadorizado para teste e limpeza de injetores.
- m) Possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos da SME que estiverem sob seus cuidados.
- n) Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados ao veículo desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção, ou seja, ocasionados por empregados da empresa, prepostos ou terceiros.
- o) Possuir equipamentos, ferramentas e mão-de-obra compatíveis com todos os veículos indicados e especificados no Projeto Básico.
- p) Apresentar diagnóstico dos serviços solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
- q) Iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.
- r) Regular, ajustar, e lubrificar os veículos e realizar testes mecânicos quando necessário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

- s) Responsabilizar-se por qualquer subcontratação, desde o serviço de guincho até qualquer outro tipo de serviço que se faça necessário para a correta manutenção de todos os veículos descritos no ANEXO IV.
- t) Emitir notas fiscais de serviço para os serviços de mão-de-obra mecânica, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs necessárias.

3.2- São obrigações da **CONTRATANTE** , sem que a elas se limitem:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço com todas as informações necessárias para a prestação do serviço;
- d) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através do fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço, incluindo a consulta ao Projeto Básico;
- f) Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- g) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Projeto Básico;
- h) O Município não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Termo Referência, Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o benefício do registro terá preferência, respeitando a legislação relativa às licitações.

3.3- DEMAIS RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA

3.3.1- Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

3.3.2- Executar os serviços solicitados pela Secretaria de Educação, de acordo com o previsto no termo de referencia;

3.3.3- Promover por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços objeto deste edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

3.3.4- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3.5- Executar os serviços na forma ajustada;

3.3.6- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

3.3.7- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

3.4- DA CONTRATANTE

3.4.1- Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

3.4.2- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

3.4.3- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.4.4- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital;

3.4.5- Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital;

3.4.6- Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença da Secretária Municipal de Educação.

4-FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1- A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor Ramires de Ornellas Knust – Mat. 10/3623, Coordenador de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

5- DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento deveser efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após a prestação dos serviços, verificada todas as condições exigidas no edital, bem como a verificação pela Secretaria responsável e observada à ordem cronológica de chegada de títulos.

I - Juntamente com a nota fiscal a empresa vencedora deverá apresentar os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme artigo 55, inc.XIII da Lei 8666/93:

15. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM INSS;
16. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM FGTS;
17. CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
18. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E A CERTIDÃO EMITIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;
19. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM;
20. PROVA DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO – LEI 12.440/11 DE 07 DE JANEIRO DE 2012;
21. DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME ART. 7º XXXIII CRFB.

II – A nota fiscal deverá chegar ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, devidamente atestada pelos Servidores designados para tal tarefa que deverão colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.

III – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – A contratante será responsável pelas compensações financeiras, bem como pelas penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento, conforme os parágrafos abaixo deste.

V – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da realização dos serviços ora contratados, incidirão multa de 1% (um por cento) sobre o valor da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

fatura.

VI – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

VII – Os preços estabelecidos no presente contrato serão reajustáveis nos casos previstos em Lei. Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice de inflação tomando como base IPCA.

VIII - Fica vedada a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

6- RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

6.1- A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	
331	0700.1236100522.060	3390.39.00	Serviço
332	0700.1236100522.060	3390.39.00	Serviço
333	0700.1236100522.060	3390.39.00	Serviço

7- DA REPACTUAÇÃO (ART. 55, III)

Os preços estabelecidos no presente Contrato não sofrerão reajustes na vigência do presente contrato.

7.1- Solicitada repactuação de preços, esta será apreciada visando a adequação aos novos preços do mercado, desde que seja observado o interregno mínimo de 3(três) meses, a contar da data da proposta ou da última repactuação, ou ainda, caso ocorra fato superveniente depreciativo, momento em que será devidamente analisado através de procedimento administrativo próprio.

7.2- A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de conformidade com o que dispuser a legislação vigente, salvo norma superveniente.

8- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Comissão Permanente de Licitações e Compras

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

VII- Advertência;

VIII- Multa(s);

IX-Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

k) Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

l) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

m) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

n) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

o) O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à



ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

9- RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)

O presente CONTRATO poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

9.1- A parte CONTRATANTE, em conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá denunciar o contrato ou rescindi-lo, para o que deverá notificar, por escrito, a outra parte de sua deliberação com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando subentendido que nenhum vínculo subsistirá em decorrência deste contrato.

9.2- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

10- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

12- DURAÇÃO (ART. 55, IV E ART. 57)

O prazo de vigência do presente Registro de Preço deverá ser de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata e do Contrato.



13- DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contatos da assinatura do presente Contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

14- CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15- FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, XX de XXXX de 2016.

PREGOEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: